

Marca Civilizada

O presidente da República sabe que o encaminhamento ao Congresso Nacional dos projetos e emendas constitucionais que lançaram o Plano Nacional de Direitos Humanos não pode ser tido como panacéia capaz de eliminar da noite para o dia violações de direitos com raízes ancestrais, nem ser interpretado como simples medida cosmética para melhorar a imagem do país. Como disse o cientista político Paulo Sérgio Pinheiro, que assessorou o governo na articulação do plano, “trata-se de um quadro de referência para a ação e a mobilização”.

A modéstia e o gradualismo que servem de inspiração ao Plano (168 propostas para assegurar os direitos humanos e reforçar a cidadania) são características de toda sociedade democrática, e foram registradas por Fernando Henrique ao explicar sua recusa a valer-se do arbítrio:

“A punibilidade na sociedade democrática não pode dispensar a lei. Nós temos, sim, que criar condições para que haja punibilidade, mas essa punibilidade tem que passar por esse conjunto que assegura o estado de direito, por lento que seja, por indignante que seja o processo”.

O mesmo pode-se dizer do constitucionalismo moderno em geral que, no dizer de Norberto Bobbio, tem na promulgação do texto contendo uma declaração dos Direitos Humanos e da cidadania um de seus momentos centrais de desenvolvimento e conquista, que consagra as vitórias do cidadão sobre o poder.

Os direitos humanos nasceram com a história moderna. Com o *Bill of right* inglês de 1689, os *Bills of rights* das colônias americanas em 1776, e a *Déclaration des droits de l'homme et du citoyen* francesa de 1789 que deu corpo a reafirmação pelo Iluminismo do século 18 dos valores universais, do conhecimento racional, dos padrões de comportamento moral dedicados ao progresso da humanidade: o direito à vida, à liberdade, à busca da Felicidade, à Igualdade, à Liberdade e à Fraternidade.

Como afirmou o historiador Eric Hobsbawm, “uma das poucas coisas que existem

entre nós e a descida acelerada rumo à escuridão e ao fanatismo é o conjunto de valores herdado do Iluminismo do século 18”. Mas foi só no decurso da Segunda Guerra Mundial, após as aberrações do nazismo e os esforços envidados pelas Nações Unidas em prol da cooperação e solidariedade internacional, que foi possível um perfil internacional ou supranacional pela promoção do ser humano.

Os estados-membros da ONU aprovaram-na a 10 de dezembro de 1948 com o nome de *Declaração Universal dos Direitos do Homem*, que procurou exprimir ideais humanitários comuns, conciliando os diferentes sistemas políticos, tradições jurídicas e religiões.

Ao propor um conjunto de ações destinadas a ampliar a responsabilidade cívica, como a instauração do serviço civil obrigatório para os dispensados do serviço militar, deseja o presidente enfatizar a sintonia do Brasil com a comunidade civilizada das nações, manifestar nossa adesão aos princípios subscritos em 48 e corrigir didaticamente as carências da formação histórica brasileira, marcada pelo escravismo e pelo atrofiado desenvolvimento de direitos civis.

Os direitos humanos desdobram-se em civis, políticos e sociais. Os primeiros referem-se à personalidade do indivíduo — a liberdade pessoal, de pensamento, de religião, reunião — através dos quais lhe é garantida uma esfera de arbítrio desde que o direito alheio não é violado. Os políticos estão ligados à formação do Estado democrático — direitos eleitorais e associação em partidos — e implica a participação do cidadão nos objetivos políticos da nação. Os sociais — trabalho, estudo, assistência — amadurecidos com a sociedade industrial obrigam o Estado a garantir segurança e dignidade aos cidadãos.

A adesão pública e constitucional do governo brasileiro a esses princípios e a essa civilizada tradição só pode honrar os cidadãos brasileiros e merecer, deles, os mais vibrantes aplausos.